



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2025
EMENTA	cria auxílio pecuniário de responsabilidade destinado à remuneração de servidores públicos municipais que comporem a comissão de inventário de bens patrimoniais e dá outras providências.
AUTOR	PODER EXECUTIVO VANDER ALBERTO MASSON
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo criar um auxílio pecuniário de responsabilidade destinado à remuneração dos servidores públicos municipais que compuserem a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais de Tangará da Serra. O auxílio visa compensar o esforço adicional dos servidores na realização do inventário patrimonial, obrigatório conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). A comissão será responsável pelo levantamento de 48.256 bens patrimoniais distribuídos em 94 unidades físicas, com prazo de execução de até 90 dias, podendo ser prorrogado.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

O projeto encontra amparo legal na Instrução Normativa nº 001/2008 – Versão 03 do TCE/MT, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e na Lei Orgânica Municipal, que permite a concessão de benefícios aos servidores, desde que respeitados os limites fiscais.

O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2025 demonstra que a despesa gerada é de caráter temporário e plenamente suportável pelo orçamento municipal, com impacto de R\$ 20.162,64 em 2025 e valores ajustados para 2026 e 2027. O impacto na Receita Corrente Líquida (RCL) é de apenas 0,0035%, mantendo-se dentro dos limites prudenciais da LRF.

A Secretaria Municipal de Administração atestou a adequação orçamentária, garantindo que a despesa será custeada por recursos já previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O regime de urgência simples é justificado pela necessidade de cumprir a exigência do TCE/MT dentro do primeiro semestre de 2025, evitando penalidades ao município e garantindo a execução eficiente do inventário.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025 atende aos requisitos legais, financeiros e administrativos, estando fundamentado em normas de controle externo e responsabilidade fiscal. A proposta não compromete as finanças municipais, respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegura que o município cumpra a determinação do TCE/MT dentro do prazo estabelecido.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2025, em regime de urgência simples, considerando que o auxílio pecuniário é necessário para a execução do inventário de bens patrimoniais, conforme exigência do TCE/MT. O impacto financeiro é baixo e comportado dentro das despesas previstas na LOA, LDO e PPA. A medida respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. O prazo de execução do inventário exige celeridade na tramitação do projeto.

Tangará da Serra, 04 de Fevereiro de 2025

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR